



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de equipamentos, produtos químicos e derivados para a atender o projeto de tratamento de água, tecnologia de interesse social que contempla o baixo custo como atrativo favorável à sua aplicação – SALTA-Z (Sistema Alternativo de Tratamento de Água com Zeólita), pelo período de 12 (doze) meses., **conforme** condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, sobre a gestão da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca** de Abaetetuba/PA.

2. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

2.1. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Nome do responsável: Messias Castilho

Cargo/Função: Assessor de Aquisições e Controle Estatísticos/Orçamentários.

Portaria nº 0125/2021 GP/PMA

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM

Objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores.

2.3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE I - PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Areia Filtrante embalagem com 25 kg	Saco	50
2	Hipoclorito de cálcio 65% Granulado BI, embalagem com 10 KG	Balde	30
3	Kit para Análise Clororimétrica através de cartelas de comparação visual para os seguintes parâmetros: alumínio, amônia indotest, amônia gás em aviários, boro, cloro DPD livre e combinado B/M, cloro DPD livre e combinado A/A cloro DPD livre e combinado B/M, cloro orto, cobre, cromo, detegentes /LAS, DQO de campo, fenol, ferro tiofer total II e III, fosforo total B/C, fosforo total B/C, fosforo total A/C, hidrazina, manganês, nitrato, nitrito, nitrato/nitrito NTD, ortofosfato A/C, ortofosfato B/C, ortofosfato B/C, pH potássio, sílica A/C, sílica B/C, sílica U/B, sulfato e sulfeto.	KIT	75
4	Reagente DPD para determinação de CLORO LIVRE (100 testes) - com 6 g com pazinha.	UND	300
5	Sulfato de Alumínio em pó embalagem com 25 kg	Saco	25
6	Zeólita embalagem com 25 kg	Unid	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOTE II – EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Motobomba a Gasolina Auto Escovante, TWP50S-XP, 4 tempos, 5.5 HP, 163 cilindradas. Diâmetro de entrada e saída 2 pol x 2 pol, sucção 7m, elevação 23m, vazão 36m³/h. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	15
2	Motobomba centrífuga 1.5cv M. Característica do produto: Potência (W): 1/5 Cv; Voltagem: 110v; Dimensões: 420x250x210; Composição/Material: Motor alumínio com ligas de cobre, corpo da bomba plástico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
3	Caixa d'Água em polietileno - 5000 litros, com sistema exclusivo de encaixe da tampa, no reservatório com superfície interna lisa que facilite a limpeza, e segurança do produto conforme certificação pela ABNT NBR. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
4	Fotômetro de Bolso (Portátil) para Cloro Livre. Aprovado pela EPA método DPD precisão $\pm 0,03$ ppm(MG/L) $\pm 3\%$ da leitura de 0,01 ppm. Detector de luz Fotocélula de silicone Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA, método DPD Ambiente: 0 a 50°C (32 a 122°F), HR máx. 95 % sem condensação Tipo de pilha: (1) 1.5V AAA Desligamento automático: Após dois minutos de inatividade. Garantia de 12 meses.	UND	05

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos produtos do contrato.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos.

4.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

4.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

4.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados.

4.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

4.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

4.10. A satisfação da Administração usuária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da contratante:
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- a. Os produtos devem ser entregues no Prédio **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca** – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440-000 – Abaetetuba Pará.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Não mantiver a proposta.
- h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- j. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- k. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- l. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- m. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- n. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- p. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- q. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- r. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- s. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- t. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- u. **A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca** deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- v. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Natureza da Despesa
2021 / 2022	15 452 0006 1022	4.4.90.51.00 3.3.90.30.00
2021 / 2022	20 122 0007 2.060	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. A Vigência do contrato para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é por 12 (doze) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);
14.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Abaetetuba, 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Fernando Cezar Zacarias
Secretário Municipal – SEMAGRI

ORIGINAL ASSINADO